



GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 057, DE 28 DE SETEMBRO DE
2023

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal de Saneamento Básico-FMSB, Município de Luziânia, e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias
do mês de setembro de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 057, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal de Saneamento Básico-FMSB, Município de Luziânia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial no orçamento municipal de 2023, aprovado pela Lei número 4.507 de 20 de dezembro de 2022, no limite de R\$ 10.465.000,00 (dez milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar as despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB.

Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, estão evidenciados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para acorrer as despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as alterações necessárias adequação do PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes



Orçamentarias de 2023, e LOA – Lei Orçamentaria anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º. Além do crédito adicional especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar até o limite de 100% do valor constante na presente lei para fins de adequações ou reforço das dotações aqui criadas, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 5º. Fica também o Poder Executivo Municipal, nos moldes da art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a títulos de Transposição Remanejamento e Transferência, até o montante do saldo das dotações orçamentárias e fontes de recursos tratadas nesta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



ANEXO I

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ÓRGÃO

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMBS

Órgão: 13 - FMBS
Unidade: 1301 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0091 - Gestão Integrada de Resíduos
Projeto Atividade: 3006 - Manejo Ambiental de Resíduos
Fonte de Recursos: 144 - Outros Recursos não Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$1.425.000,00

Órgão: 13 - FMBS
Unidade: 1301 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0091 - Gestão Integrada de Resíduos
Projeto Atividade: 2481 - Manutenção de Limpeza Urbana
Fonte de Recursos: 144 - Outros Recursos não Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$8.500.000,00
Total/Programa: 9.925.000,00

Órgão: 13 - FMBS
Unidade: 1301 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 2803 - Manutenção e Modernização da Infraestrutura de Saneamento Básico
Projeto Atividade: 3002 - Acompanhamento e Monitoramento das Ações para Drenagem de Águas Pluviais
Fonte de Recursos: 144 - Outros Recursos não Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 540.000,00
Total/Programa: 540.000,00

Total Geral R\$ 10.465.000,00



GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal de Saneamento Básico-FMSB, Município de Luziânia, e dá outras providências.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita, que "Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal de Saneamento Básico-FMSB, Município de Luziânia, e dá outras providências".

A necessidade de aprovação deste Projeto de Lei reside no dever de criação de elementos de despesa onde serão contabilizadas as despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, criado através da Lei Municipal nº 4.585 de 14 de setembro do ano em curso.

Para o cumprimento da missão do Órgão, é indispensável a inclusão das dotações específicas especificadas no Anexo I do Projeto de Lei no orçamento vigente.

Diante deste cenário, exponho o presente Projeto de Lei para conhecimento e análise dos senhores como forma de viabilizar o funcionamento do FMSB, sempre considerando o grande esforço dessa Casa de Leis e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público.



Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da incusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA